

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE - Dispensa nº
SANTO AGOSTINHO

- Inexigibilidade nº 005/PMCSA-SMAJ/2017

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 25, da Lei Nº 8.666 de 21 Jun. 93 e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.725.725/0001-35.

3 – OBJETO RESUMIDO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação, gerenciamento e publicação on-line dos atos oficiais, de efeito externo como Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis ordinárias, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa às Normas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.992,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

5 – MODALIDADE: Inexigível

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.7021.8.21

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

8 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato com empresa para manter um banco de legislações Municipais deste e de outros Municípios, o qual possibilitará a melhor pesquisa, elaboração e tramitação de leis, e em atendimento a Lei Federal nº 12.527 de 2011 – Lei de Acesso à Informação – a qual institui a publicização de atos e legislações da administração em nome do interesse público e para efetivar o princípio da publicidade sendo desta forma, inexigível o processo licitatório diante da inviabilidade de competição, de acordo com o que versa o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista ser a empresa contratada a desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema de gerenciamento e disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, conforme atestado/declaração emitido pela ABRAT constante no processo.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Art. 26, Parágrafo Único, inc. II e III da Lei nº 8.666/93):

O valor contratado foi o definido pelo preço usual de mercado, comprovado mediante notas fiscais de prestação de serviços à outras entidades, anexas.

10 – PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO nº 107/2017: em anexo

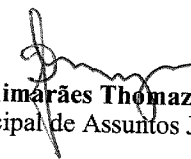
Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/10/2017


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB/PE n.º 36.031 D

12 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/10/2017.


Osvir Guimarães Thomaz
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos